



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **aquisição de ovos de páscoa**, detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data de elaboração: 20/02/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **aquisição de ovos de Páscoa**.

a.1) Não haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado de forma global, sendo o critério de julgamento o menor preço global.

a.2) O objeto se trata de bem comum, não se tratando de fornecimento contínuo.

a.3) Como o valor global estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e esta licitação será realizada **exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006**. A explicação pela adoção da forma de julgamento pelo preço global foi devidamente incluída no Estudo Técnico Preliminar.

| Nº | Item (descrição) | Unid. | Qtd. | Valor un. (média) | Valor total (média) |
|----|---|-------|------|-------------------|---------------------|
| 1 | OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE 300g, ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, licor de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol polocinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, não fracionado, contendo dentro do ovo 03 bombons em formato de ovinhos não maciços de 10g cada com 5cm de comprimento cada ovinho, sua embalagem interna deve se embalado em papel chumbo em duas partes e sua embalagem externa deve ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de Páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta personalizada com o logo e mensagem da prefeitura e etiqueta com informações nutricionais composição, | Un. | 1390 | R\$ 33,93 | R\$ 47.162,70 |



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

| | | | | | |
|---|--|-----|----|-----------|------------|
| | fabricante, data de validade/lote. Obs: Segundo a RESOLUÇÃO - RDC Nº 723, DE 1º DE JULHO DE 2022 no Art. 5º O chocolate deve ser constituído de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sólidos totais de cacau.) portanto, serão considerados e aceitos chocolate ao leite (AMOSTRA) | | | | |
| 2 | OVOS DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE DIET 300g: Ovo de páscoa composto de chocolate ao leite diet. Ingredientes: cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural, maltitol, emulsificantes, lecitina de soja e aromatizante. Embalado individualmente, envoltórios em papel aluminizado com fita na amarração do ovo, a embalagem deverá conter informações sobre o peso e data de validade; a unidade deve pesar no mínimo 300 gramas, contendo dentro do ovo 03 bombons em formato de ovinhos não maciços de 10g cada com 5cm de comprimento cada ovinho, validade mínima de vencimento de 45 dias a partir da data da entrega. Contém glúten. Observação para diabéticos: Contém glicose, sacarose e frutose naturalmente presente no cacau e lactose naturalmente presente no leite. A embalagem deve conter adesivo com os dizeres: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DIET (FICHA TÉCNICA) | Un. | 01 | R\$ 94,93 | R\$ 94,93 |
| 3 | OVO DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE SEM GLÚTEN 300g: Ingredientes: manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural, isomalte ou maltitol, polidextrose. Emulsificantes: poliricinoleato de poliglicerila e lecitina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose, não contendo glúten alérgico. este produto deverá ser produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com glúten e leite. Embalado individualmente, em papel aluminizado com fita na amarração do ovo, | Un. | 04 | R\$ 93,27 | R\$ 373,08 |



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|-----------|----------------------|
| | pesando 300 gramas, contendo dentro do ovo 03 bombons em formato de ovinhos não maciços de 10g cada com 5cm de comprimento cada ovinho. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, sendo esta de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de entrega. A embalagem deve conter adesivo com os dizeres: ISENTO DE GLÚTEN (FICHA TÉCNICA) | | | | |
| 4 | OVO DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE SEM LEITE (SEM LACTOSE) E SEM GLÚTEN 300g. Ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau e açúcar. Isento de glúten, soja, lactose, proteínas do leite e traços. Ideal para intolerantes à lactose, Alérgicos à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e celíacos. contendo dentro do ovo 03 bombons em formato de ovinhos não maciços de 10g cada com 5cm de comprimento cada ovinho. O ovo será embalado em papel celofane e amarrado com laço de fitilho. A embalagem deve conter adesivo com os dizeres: SEM LACTOSE (FICHA TÉCNICA) | Un. | 05 | R\$ 93,93 | R\$ 469,65 |
| Total | | | | | R\$ 48.100,36 |

b) Por se tratar de entrega imediata, não o instrumento do contrato será dispensado. O índice a ser utilizado em caso de reajuste será o **IPCA/IBGE**.

b.1) A aquisição será feita de forma integral, com todos os quantitativos sendo solicitados de uma só vez.

c) **Garantia dos produtos:** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

d) **Garantia contratual:** Não será exigida garantia contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 31, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

(art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)

A solução definida para atender à necessidade identificada consiste na aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos servidores públicos municipais, às crianças matriculadas nas redes municipal e estadual de ensino e aos usuários dos programas da Assistência Social. Tal escolha fundamenta-se no fato de se tratar da alternativa mais eficaz, acessível e inclusiva, capaz de alcançar o maior número de beneficiários, além de respeitar e preservar uma tradição já consolidada no município, amplamente aguardada pela comunidade.

A entrega de ovos de Páscoa possui relevante valor simbólico e cultural, estando diretamente associada a sentimentos de renovação, união, alegria e celebração coletiva, características inerentes à data. Essa prática é reconhecida tanto pelos servidores públicos quanto pelas crianças e famílias atendidas pelos programas sociais, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos entre a Administração Pública e a população, por meio de um gesto simples, porém significativo.

Outro fator determinante para a escolha da solução é sua ampla abrangência e caráter inclusivo, uma vez que permite o atendimento de diferentes faixas etárias e públicos distintos, sem distinção de condição social, econômica ou familiar. Dessa forma, a ação assegura que todos os beneficiários possam vivenciar a Páscoa de maneira digna e significativa, promovendo igualdade de oportunidades e inclusão social.

Sob o aspecto operacional, a aquisição de ovos de Páscoa apresenta facilidade logística, quando comparada a outras alternativas, como a organização de atividades específicas ou a montagem de cestas com múltiplos itens. Os produtos podem ser adquiridos em grandes quantidades, possuem unidades padronizadas e permitem uma distribuição organizada e eficiente, assegurando o cumprimento dos prazos e a entrega simultânea aos beneficiários.

Embora a aquisição envolva impacto orçamentário, especialmente em razão do número de pessoas atendidas, o custo mostra-se mais previsível e, de modo geral, inferior ao de outras soluções analisadas, como a compra de brinquedos temáticos ou a composição de cestas diversificadas, que demandariam maior complexidade logística e custos adicionais. Assim, a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, aliando eficiência administrativa, alcance social e viabilidade financeira.

Diante desses aspectos, conclui-se que a aquisição de ovos de Páscoa constitui a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo a continuidade de uma ação tradicional do município e promovendo inclusão, valorização social e fortalecimento dos laços comunitários durante o período pascal.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira. Não haverá possibilidade de subcontratação; não se exigirá garantia contratual. Haverá solicitação de amostras, conforme detalhado à frente.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua substituição.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)

- a) **Prazo de entrega dos produtos:** a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da nota de empenho;
- b) **Forma de execução:** a entrega deverá ocorrer em veículo adequado, para evitar que os chocolates derretam ou se deformem. Em caso de ocorrência de avarias nos ovos de Páscoa, os produtos não serão aceitos e a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dos itens danificados.
- c) **Local de entrega do produto:** Almoxarifado Central, situado no endereço Rua Antônio Tonon, nº 641, centro, neste município, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h.
- d) **Regras para recebimento provisório e definitivo:**
 - d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor lotado no Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

neste Termo de Referência e na proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

d.6) As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e no contrato.

VII - GESTÃO DO PROCESSO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Diego Felipe Correa dos Santos**, lotado no cargo de Coordenador de Planejamento.

O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- i) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- j) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- k) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- l) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- n) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- o) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- p) O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. A entrega dos produtos somente será considerada concluída após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento referente a cada pedido concluído será realizado até o 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **dispensa de licitação** (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), e o critério de julgamento adotado será o menor preço global.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

1) Qualificação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
- c) Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
 - c.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
 - c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), estadual e municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos e Não Inscritos Estaduais. No caso de a sede da licitante ser fora do estado de São Paulo, será aceita certidão estadual única/conjunta de débitos;
 - b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Capacidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.

4) Regularidade para licitar:

- 4.1) **Certidão Negativa Correccional** atestando que não há registros de sanções ou procedimentos correccionais em curso.
- 4.2) **Certidão de Apenados** emitida pelo Tribunal de Contas/TCE.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

5) Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.
- b) Licença sanitária da empresa;
- c) Ficha técnica dos itens que assim indicarem.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- a) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra identificada e acompanhada com a ficha técnica ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, seguindo o mesmo padrão do especificado neste instrumento e seus Anexos, devidamente identificada com o número do pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da Licitante.
- b) O prazo para envio das amostras será de 02 (dois) dias úteis e começará a contar a partir do dia útil subsequente ao certame.
- c) **As amostras consistirão em uma unidade do item 1 deste pregão.**
- d) Vencido o prazo de entrega da amostra, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência.
- e) A amostra deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 16:30h.
- f) A amostra deverá ser identificada com o número do item, descrição resumida do material, nome e CNPJ da empresa e número da licitação:

| | | |
|-------------------|-----------|-------|
| Dados da empresa: | | |
| Item | Descrição | Marca |
| | | |

- g) O recebimento da amostra será efetuado pelo Departamento, mediante Termo de Recebimento de Amostra.
- h) Caso a licitante provisoriamente vencedora não apresente a amostra no prazo estipulado para ambos os itens, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- i) A Empresa que apresentar o produto que não condiz com a Descrição deste Edital, ou que não seja aceita pela Comissão de Avaliação, será imediatamente desclassificada, devendo ser convocada a próxima colocada para a apresentação dos itens, e assim sucessivamente.
- j) A apresentação da amostra falsificada, ou ainda deteriorada e apresentada como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.
- k) A amostra será analisada por Comissão para Avaliação nomeada pela **Portaria nº 147/2026, de 20 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sua qualidade.
- l) A comissão designada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da amostra.
- m) A análise da amostra consistirá na verificação do Item, atestando se encontram-se em conformidade com edital, e também na realização de testes, conforme explicitados a seguir:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

| Critérios | Requisitos | Modo de Verificação | Nota |
|--|--|---|-------------|
| Embalagem | o produto deverá ser entregue em embalagem original, não serão aceitos produtos com descrição em inglês ou qualquer outra língua estrangeira, sem tradução realizada pela própria importadora; | Inspeção visual do rótulo e verificação da língua oficial | 0 a 10 |
| Descrição do produto conforme o termo de referencia | a descrição do item deve conferir com a descrição do produto deste edital; | Confronto documental entre rótulo e descrição do edital. | 0 a 10 |
| Textura | a empresa deverá assegurar que a textura do produto apresentado confere com o esperado de produtos do segmento, sendo firme e uniforme; | Teste tátil e/ou de corte para verificar consistência. | 0 a 10 |
| Sabor | o produto deverá ter o sabor esperado, de acordo com a descrição do Termo de Referência, ou seja, sem apresentar gosto de gordura hidrogenada; | Teste sensorial (degustação) por avaliador técnico. | 0 a 10 |
| Aparência | o produto deverá apresentar boa aparência, sem quebraduras ou imperfeições, condizente com o esperado de produtos do segmento. | Inspeção visual | 0 a 10 |

| Item | Tópicos | Nota | Observação |
|-------|---|------|--|
| | Embalagem | | |
| | Descrição do produto conforme o Termo de Referência | | |
| | Textura | | |
| | Sabor | | |
| | Aparência | | |
| Média | | | Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado <input type="checkbox"/> |

n) Para cada tópico apresentado será pontuado de 0 a 10 e os produtos que tiverem a média da nota acima de 7 pontos serão aceitos pela Administração, mesmo que algum tópico individual de abaixo de 7. Em caso de reprovação de um dos itens, ambos serão considerados reprovados, pois a contratação está sendo realizada de forma global.

o) As amostras da empresa vencedora ficarão guardadas pela Administração para posterior comparação com os produtos a serem entregues pelo vencedor.

p) As amostras desclassificadas ficarão disponíveis por 5 dias úteis para a retirada, sob solicitação da empresa.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.100,36 (quarenta e oito mil e cem reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

04.122.0065.2.058 – MANUTENÇÃO DA ADM. E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 39.117,42

FICHA – 036 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.020 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 373,23

FICHA – 208 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 1.823,70

FICHA – 209 – Recurso Estadual

Código de Aplicação – 02.500.0030 – Social – PSB – Proteção Social Básica

Valor: R\$ 5.700,24

FICHA – 210 – Recurso Federal

Código de Aplicação – 5.500.0030 – Social – PSB – Proteção Social Básica

08.244.0005.2.020 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 441,09

FICHA – 239 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2.033 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 644,67

FICHA – 250 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Bruna Aparecida Dias Branco
Supervisora da Política de Assistência Social

Jair Batagin Júnior
Dirigente Municipal de Educação

Diego Felipe Corrêa dos santos